



Ministério Público de Contas
————— **Mato Grosso** —————



PROGRAMA
**DEMOCRACIA
ATIVA**



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Acesso à informação e transparência na administração pública

Programa Democracia Ativa - TCE/MT

William de Almeida Brito Júnior
Procurador-Geral de Contas Substituto

Objetivos

- Promover a conscientização da importância do acesso à informação e da transparência na administração pública;
- Analisar os principais aspectos da Lei de Transparência (LC nº 131/09) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11);
- Apresentar as atividades do Tribunal de Contas de Mato Grosso e seus parceiros na orientação e na fiscalização dos referidos diplomas legais.

A efetivação da transparência pública é responsável por promover:

- A **prestação de contas**;
- O **controle interno** e o **externo** das contas públicas;
- A **democracia participativa** e o **controle social**;
- A **economia**;
- O **combate à corrupção**.

Convenção da ONU

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO (2003)

Artigo 09 – Gestão da fazenda pública

Cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, adotará medidas apropriadas para promover a transparência e a obrigação de render contas na gestão da fazenda pública.

Convenção da ONU

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO (2003)

Artigo 10 – Informação pública

Tendo em conta a necessidade de combater a corrupção, cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, adotará medidas que sejam necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública, inclusive no relativo a sua organização, funcionamento e processos de adoção de decisões, quando proceder.

Princípio da Publicidade (CF, art. 37, caput)

Princípio da publicidade → Princípio da transparência

- Enquanto a publicidade é atendida pela simples disponibilização da informação em meio de acesso público, a transparência só é observada quando a informação é de acesso amplo e compreensível por todos.

Aspectos principais da Lei de Transparência

- A Lei da Transparência (LC nº 131/2009) acrescenta dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – LC nº 101/2000, determinando a necessidade de disponibilização, em tempo real, de informações relativas à gestão fiscal da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Tempo real? Entende-se por liberação em tempo real a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema (Decreto nº 7.185/2010).

Aspectos principais da Lei de Transparência

- A Lei de Transparência prescreve que todos os entes da Federação devem divulgar informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira:

a) Despesa: valor do empenho, da liquidação e do pagamento; número do processo; classificação orçamentária; pessoa física ou jurídica beneficiária; procedimento licitatório; bem fornecido ou serviço prestado;

b) Receita: previsão, lançamento e arrecadação.

Aspectos principais da Lei de Transparência

- Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao **Tribunal de Contas** e ao **Ministério Público** o descumprimento da Lei de Transparência.

Aspectos principais da Lei de Transparência

A Lei de Transparência* estabeleceu os seguintes prazos para o cumprimento de suas determinações:

- 01 (um) ano para a União, os Estados, o DF e os Municípios com mais de 100 mil habitantes;
- 02 (dois) anos para os Municípios entre 50 mil e 100 mil habitantes;
- 04 (quatro) anos para os Municípios de até 50 mil habitantes.

* DOU de 28/05/2009.

Importante! O descumprimento das determinações contidas na Lei de Transparência sujeita o ente ao não recebimento de transferências voluntárias.

Direito fundamental ao acesso à informação

CF/88, art. 5º, inciso XXXIII:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Aspectos principais da Lei de Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011:

- Regulamenta o direito constitucional fundamental ao acesso a informações públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Abrange todas as entidades e órgãos do Poder Público, inclusive as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que recebam recursos públicos;
- Determina que publicidade seja a regra, o sigilo a exceção;
- Prioriza a transparência ativa em relação à transparência passiva;
- Estimula o uso da tecnologia da informação;

Aspectos principais da Lei de Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011:

- Fomenta a cultura da transparência e do controle social;
- Assegura a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal;
- Elenca o conteúdo mínimo das informações a serem divulgadas;
- Determina que órgãos e entidades públicas divulguem suas informações pela *Internet*, garantindo o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- Obriga a atualização constante e permanente das informações disponibilizadas;

Aspectos principais da Lei de Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011:

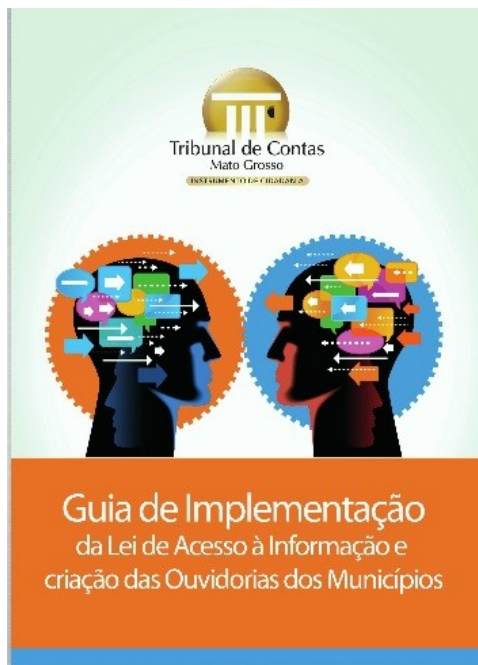
- Garante a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;
- Institui o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), com o objetivo de atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações e informar sobre a tramitação dos mesmos;
- Legitima qualquer interessado a apresentar pedido de acesso a informações, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência de motivação;

Aspectos principais da Lei de Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011:

- Estabelece, como regra, o acesso imediato à informação, não sendo possível, em até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias;
- Delega aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a definição de regras específicas em legislação própria;
- Se descumprida, sujeita o agente público à responsabilização administrativa, cível (improbidade administrativa) e no âmbito do controle externo (irregularidade moderada ou grave – Resolução Normativa TCE/MT nº 40/2013).

Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE/MT



- No exercício de suas funções de controle e orientação, o **TCE/MT** publicou a **Resolução Normativa nº 25/2012**, aprovando o **“Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios”**, e recomendando aos seus jurisdicionados a implementação da Lei de Acesso à Informação, mediante ato normativo formal, nos termos apresentados no referido Guia.

O prazo final expirou em **31 de dezembro de 2013**.

Resolução TCE/MT nº 40/2013

A Resolução Normativa TCE/MT nº 40/2013 atualizou a “Classificação de Irregularidades” para apreciação das contas de governo e gestão, classificando como moderada ou grave, o descumprimento da Lei de Acesso à Informação e a sua não implementação nos termos e prazos estabelecidos na Resolução Normativa TCE/MT nº 25/2012.

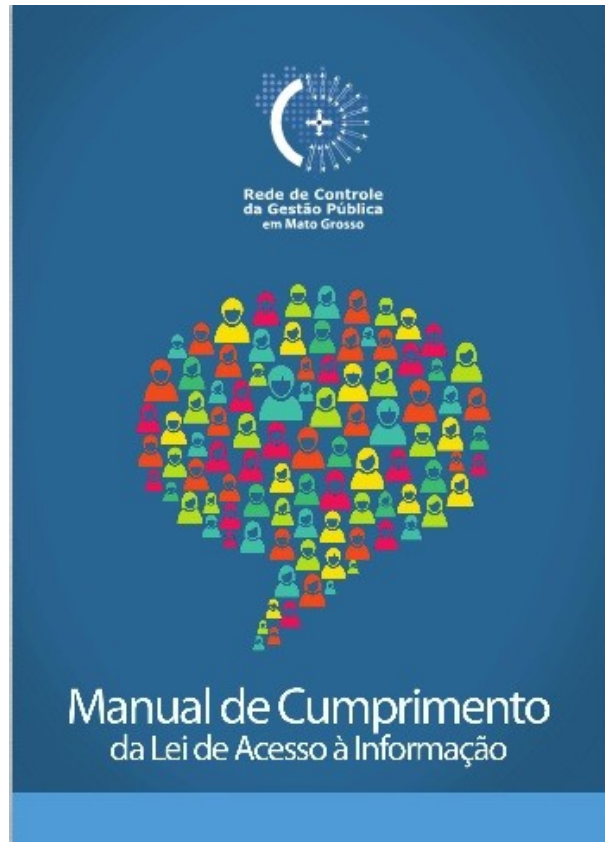
Resolução TCE/MT nº 14/2014

O TCE/MT, por força da Resolução Normativa nº 14/2014, passou a exigir de seus jurisdicionados a remessa, via Sistema APLIC, de informações quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação e à criação de ouvidorias locais.

Auditoria especial

Recentemente, o TCE-MT anunciou que irá realizar uma **auditoria especial** para verificar a implementação da **Lei de Acesso à Informação (LAI)** nos **20 maiores municípios do Estado**, os quais concentram **65% da população mato-grossense**. Neste momento, a auditoria encontra-se na fase de planejamento, com a definição do cronograma das atividades.

Rede de Controle da Gestão Pública



Em 2013, a Rede de Controle da Gestão Pública em Mato Grosso publicou a cartilha “Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação”, contendo um extenso rol de dados e informações que devem ser divulgados na internet por todos os órgãos e entidades públicas, independentemente de solicitação (transparência ativa).

Obrigado!

William Brito Júnior
Procurador-Geral de Contas Substituto

william@tce.mt.gov.br
(65) 3613-7626